



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 012/2015, feito pelo Pregoeiro através do Laudo apresentado e expedido em 26 de Março de 2015 regido pela Lei Federal nº 10.520 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: **JOSÉ CABRAL DE VASCONCELOS – ME CNPJ: 00.510.185/0001-81**, o desconto apresentado foi de 15% (Quinze por cento) com o valor estimado de R\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Gab. Da Prefeita Municipal de Caldas Brandão - PB, 01 de Abril de 2015.

Neuma Rodrigues de Moura Soares
Prefeita Constitucional

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2015, Processo nº: 2015.03.021, ADJUDICAMOS a Presente Licitação para a empresa: **JOSÉ CABRAL DE VASCONCELOS – ME CNPJ: 00.510.185/0001-81**, o desconto apresentado foi de 15% (Quinze por cento) com o valor estimado de R\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Gab. Da Prefeita Municipal de Caldas Brandão - PB, 01 de Abril de 2015.

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO
Pregoeiro